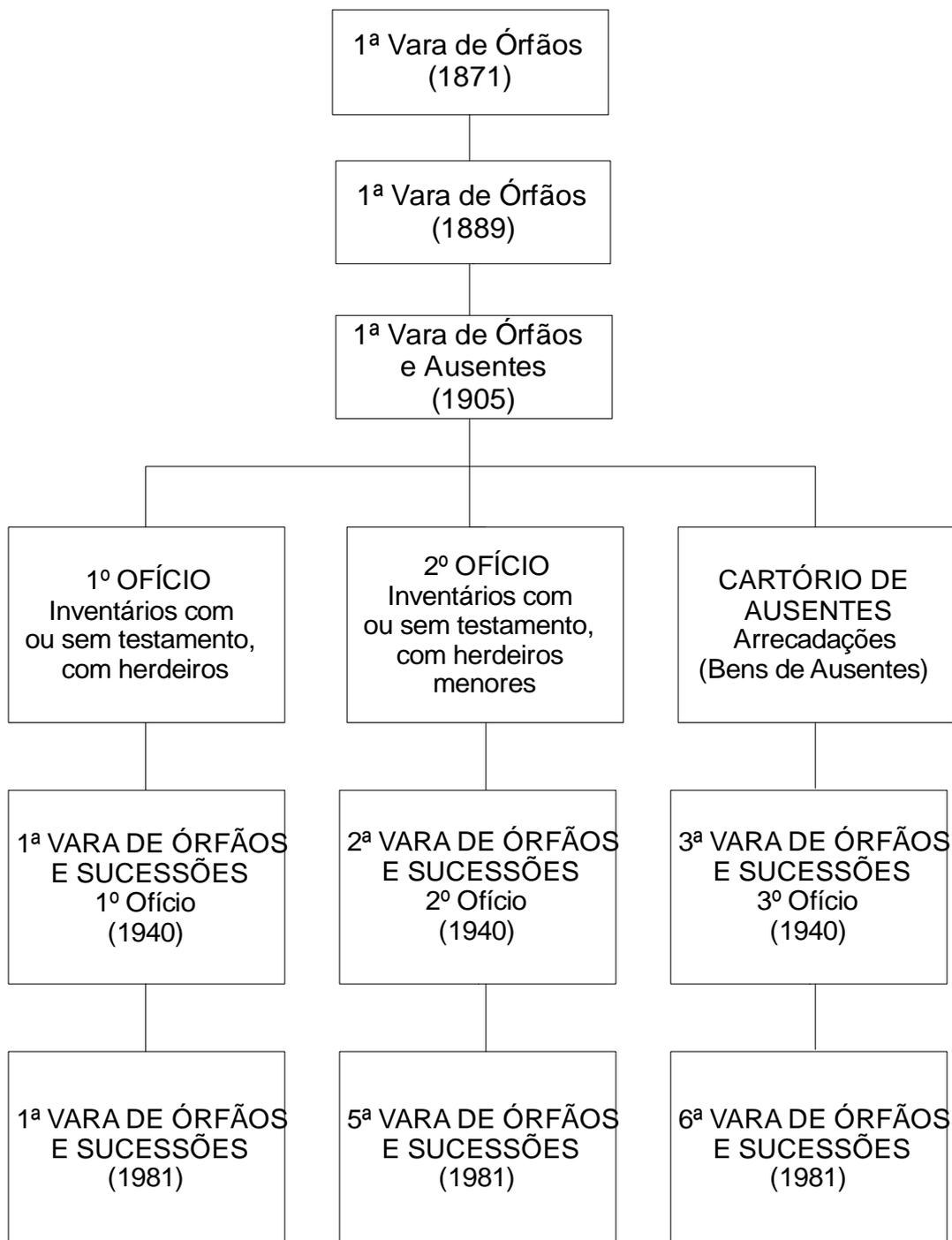




EVOLUÇÃO EM MATÉRIA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES¹



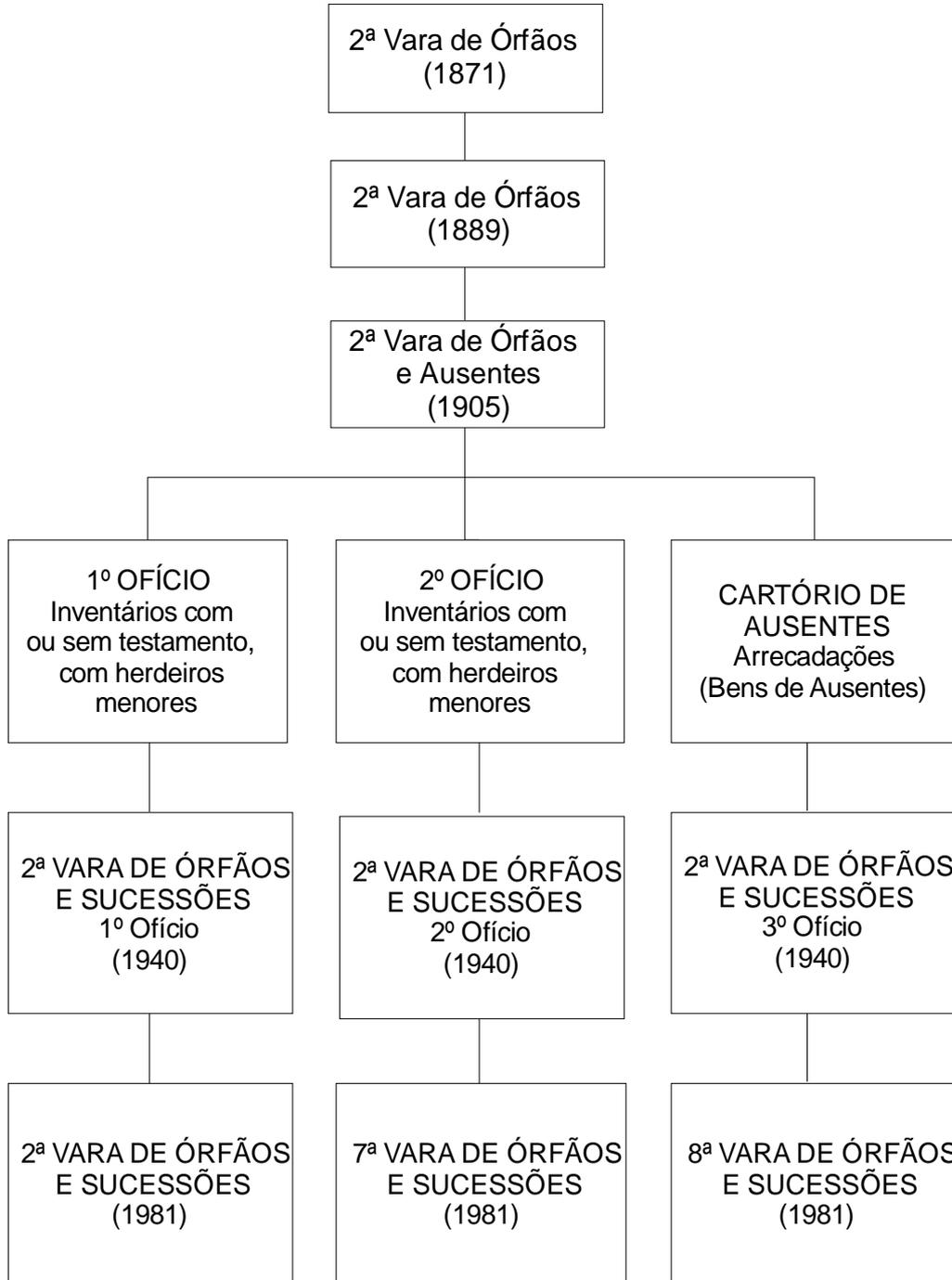
¹ Pesquisa em desenvolvimento. Atualizada em dezembro de 2008.



Decreto lei 2035 de 27 de fevereiro de 1940: As atuais Varas de Órfãos e Ausentes e da Provedoria e Resíduos passam a denominar-se, respectivamente 1ª, 2ª e 3ª Vara de Órfãos e Sucessões.

Art. 384 § único: As Varas de Órfãos e Sucessões terão cada uma três ofícios, numerados, cujas atribuições serão idênticas; os atuais 1º e 2º ofícios conservarão sua designação e como 3º ofícios da 1ª e 2ª Varas serão designados os atuais cartórios de ausentes, subordinados às extintas Varas de Órfãos e Ausentes.

Decreto nº 420, de 05 de junho de 1981: Na Comarca da Capital, os cartórios dos 2º e 3º Ofícios das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª varas de órfãos e sucessões passarão a constituir as escritanias das 5ª e 6ª, 7ª e 8ª, 9ª e 10ª, 11ª e 12ª varas de órfãos e sucessões, respectivamente, logo que instaladas estas, transformando-se os Ofícios remanescentes em escritanias próprias das varas a que servem.



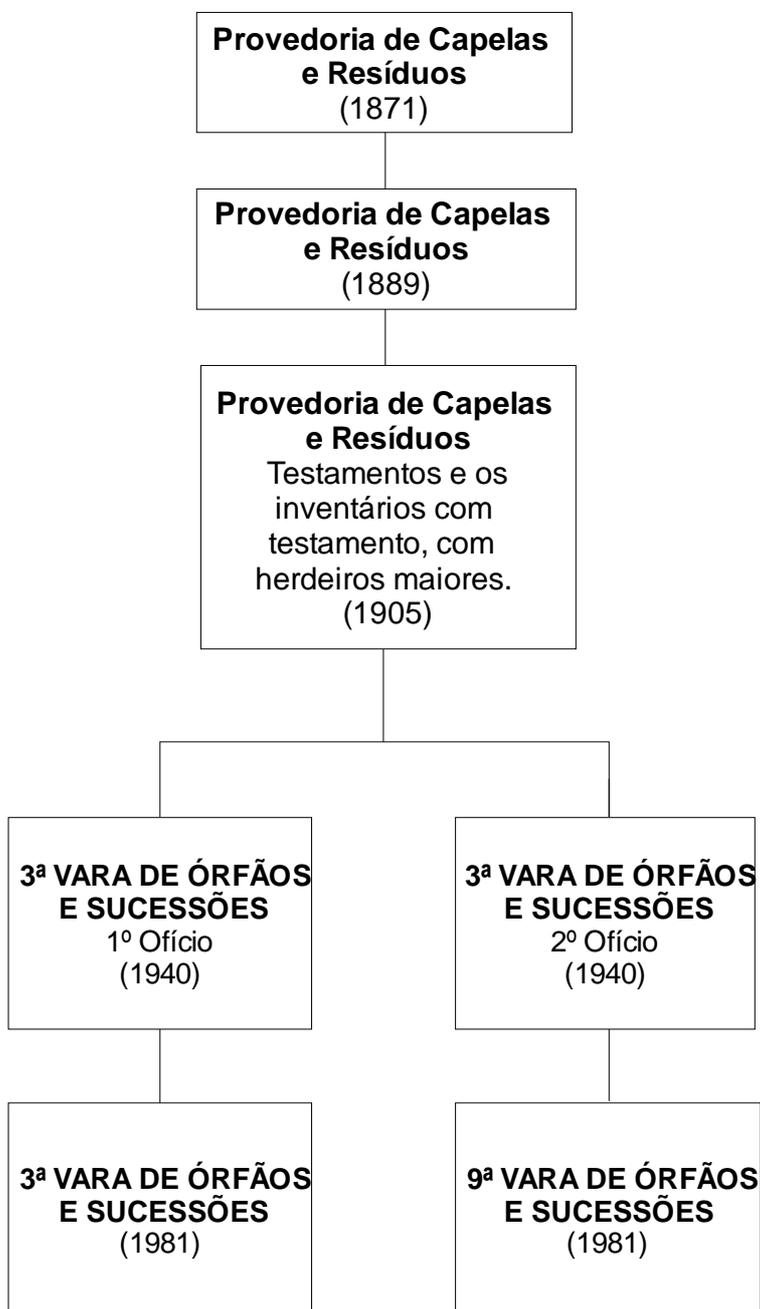


Lei 2033 de 20 de setembro de 1871: Na Capital do Império é criado mais um lugar de Juiz de Órfãos

Decreto lei 2035 de 27 de fevereiro de 1940: As atuais Varas de Órfãos e Ausentes e da Provedoria e Resíduos passam a denominar-se, respectivamente 1ª, 2ª e 3ª Vara de Órfãos e Sucessões.

Art. 384 § único: As Varas de Órfãos e Sucessões terão cada uma três ofícios, numerados, cujas atribuições serão idênticas; os atuais 1º e 2º ofícios conservarão sua designação e como 3º ofícios da 1ª e 2ª Varas serão designados os atuais cartórios de ausentes, subordinados às extintas Varas de Órfãos e Ausentes.

Decreto nº 420, de 05 de junho de 1981: Na Comarca da Capital, os cartórios dos 2º e 3º Ofícios das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª varas de órfãos e sucessões passarão a constituir as escritanias das 5ª e 6ª, 7ª e 8ª, 9ª e 10ª, 11ª e 12ª varas de órfãos e sucessões, respectivamente, logo que instaladas estas, transformando-se os Ofícios remanescentes em escritanias próprias das varas a que servem.

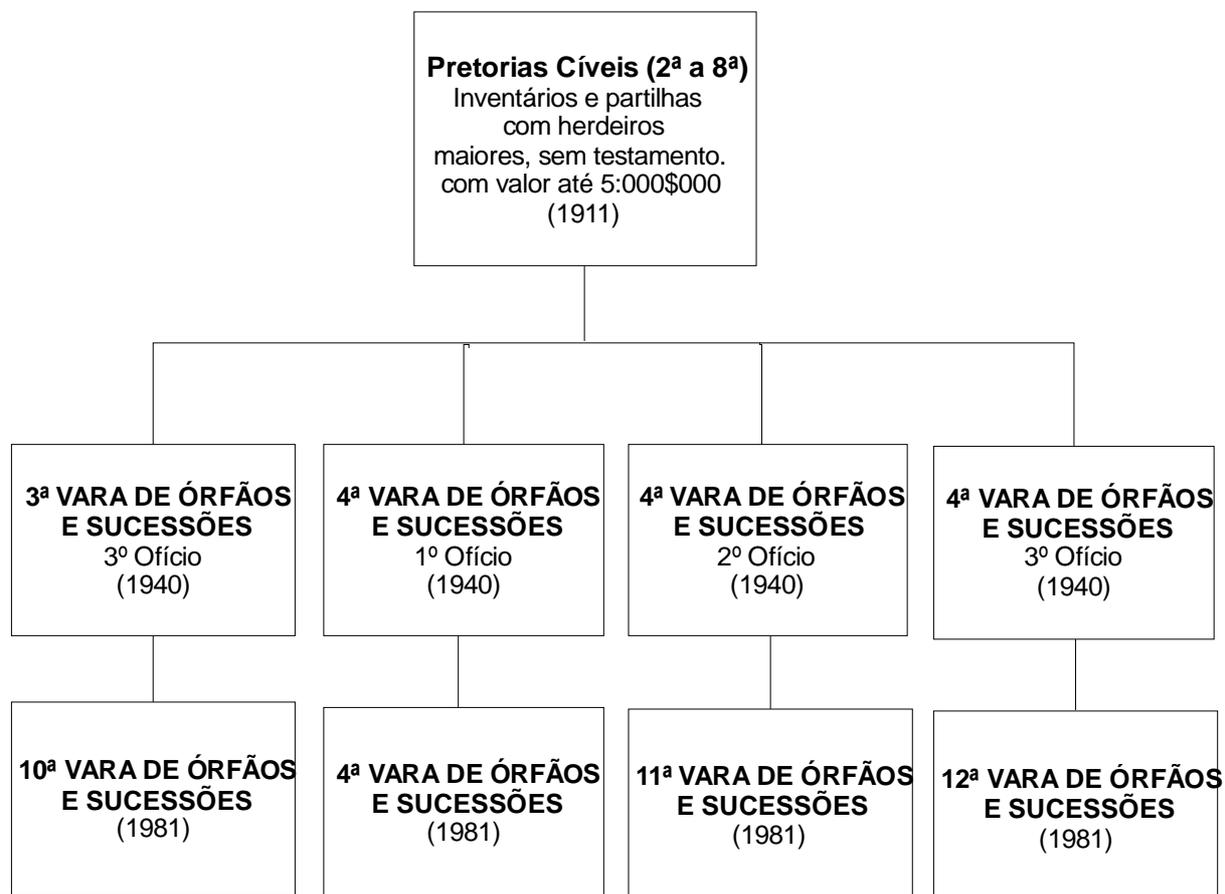




Decreto lei 2035 de 27 de fevereiro de 1940: As atuais Varas de Órfãos e Ausentes e da Provedoria e Resíduos passam a denominar-se, respectivamente 1^a, 2^a e 3^a Vara de Órfãos e Sucessões.

Art. 384 § único: As Varas de Órfãos e Sucessões terão cada uma três ofícios, numerados, cujas atribuições serão idênticas; os atuais 1^o e 2^o ofícios conservarão sua designação e como 3^o ofícios da 1^a e 2^a Varas serão designados os atuais cartórios de ausentes, subordinados às extintas Varas de Órfãos e Ausentes.

Decreto nº 420, de 05 de junho de 1981: Na Comarca da Capital, os cartórios dos 2^o e 3^o Ofícios das 1^a, 2^a, 3^a e 4^a varas de órfãos e sucessões passarão a constituir as escritanias das 5^a e 6^a, 7^a e 8^a, 9^a e 10^a, 11^a e 12^a varas de órfãos e sucessões, respectivamente, logo que instaladas estas, transformando-se os Ofícios remanescentes em escritanias próprias das varas a que servem.





Decreto 9263, de 28 de dezembro de 1911: Os inventários com herdeiros maiores e sem testamento, com valor acima de 5:000\$000 será de competência dos Juízos de Direito das Varas Cíveis. **(Ver Evolução dos Inventários)**.

Decreto lei 2035 de 27 de fevereiro de 1940: As atuais Varas de Órfãos e Ausentes e da Provedoria e Resíduos passam a denominar-se, respectivamente 1ª, 2ª e 3ª Vara de Órfãos e Sucessões.

Art. 384 § único: As Varas de Órfãos e Sucessões terão cada uma três ofícios, numerados, cujas atribuições serão idênticas; os atuais 1º e 2º ofícios conservarão sua designação e como 3º ofícios da 1ª e 2ª Varas serão designados os atuais cartórios de ausentes, subordinados às extintas Varas de Órfãos e Ausentes.

Art. 385: Fica criada uma Vara de Órfãos e Sucessões, com designação de 4ª Vara.

Portaria nº 31 de 06 de março de 1940 (Corregedoria da Justiça do Distrito Federal): Os inventários em processos nas Varas cíveis continuaram, até o final, a ser processados nas mesmas **(Ver evolução dos Inventários)**.

Os inventários em andamento deverão ser remetidos – os das Pretorias pares ao 8º distribuidor e os das ímpares ao 1º - para serem distribuídos aos cartórios do 3º ofício da 3ª Vara de Órfãos e Sucessões e aos três Ofícios da 4ª Vara de Órfãos e Sucessões. Essas remessas – de processos de inventários – deverão ser feitas mediante relação assinada por ambos os serventuários – o que remete e o que recebe – em três vias, ficando uma em poder de cada um, sendo a terceira enviada a esta Corregedoria.

Decreto nº 420, de 05 de junho de 1981: Na Comarca da Capital, os cartórios dos 2º e 3º Ofícios das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª varas de órfãos e sucessões passarão a constituir as escritanias das 5ª e 6ª, 7ª e 8ª, 9ª e 10ª, 11ª e 12ª varas de órfãos e sucessões, respectivamente, logo que instaladas estas, transformando-se os Ofícios remanescentes em escritanias próprias das varas a que servem.



2002

VARAS DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES

1ª VARA	2ª VARA	3ª VARA	4ª VARA	5ª VARA	6ª VARA	7ª VARA	8ª VARA	9ª VARA	10ª VARA	11ª VARA	12ª VARA
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	----------	----------	----------

Competência (Ver art. 98 do CODJERJ)

Instalação das Varas de Órfãos e Sucessões

1ª Vara de Órfãos e Sucessões: Ata de Instalação não localizada. Termo de Abertura do 1º livro tomo é datado de 02/01/1941 (Expediente protocolado sob o nº 55098/95-CJ).

2ª Vara de Órfãos e Sucessões: Ata de Instalação não localizada (Expediente protocolado sob o nº 50428/95-CJ).

3ª Vara de Órfãos e Sucessões: Ata de Instalação não localizada.

4ª Vara de Órfãos e Sucessões: Ata de Instalação não localizada. Termo de abertura do 1º livro tomo é datado de 07/03/1940 (Expediente protocolado sob o nº 50912/95-CJ).

5ª a 7ª Vara de Órfãos e Sucessões: Em pesquisa.

8ª Vara de Órfãos e Sucessões: Ata de Instalação datada de 08/07/1981 (Expedientes protocolados sob os números 34372/81 e 51567/95-CJ).

9ª Vara de Órfãos e Sucessões: Cartório entrou em funcionamento em 08/07/1981 (Expediente protocolado sob o nº 50623/95-CJ).

10ª e 11ª Vara de Órfãos e Sucessões: Em pesquisa

12ª Vara de Órfãos e Sucessões: Ata de Instalação datada de 08/07/1981 (Expediente protocolado sob o nº 50441/95-CJ).



2006

VARAS DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES

1ª VARA	2ª VARA	3ª VARA	4ª VARA	5ª VARA	6ª VARA	7ª VARA	8ª VARA	11ª VARA	12ª VARA
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	----------	----------

Alterações

9ª Vara de Órfãos e Sucessões: foi extinta em 2006 (Resolução TJ/ Órgão Especial nº 11, de 30/05/2006). Os processos em curso foram redistribuídos pelas varas remanescentes da Comarca da Capital.

10ª Vara de Órfãos e Sucessões: foi extinta em 2006 (Resolução TJ/ Órgão Especial nº 11, de 30/05/2006). Os processos em curso foram redistribuídos pelas varas remanescentes da Comarca da Capital.

*A partir de 21/09/2006, os acervos de livros judiciais, das extintas 9ª e 10ª Varas, foram encaminhados para a 1ª Vara de Órfãos e Sucessões, que passou a se responsabilizar por todos os pedidos de desarquivamento de processos arquivados anteriores a informatização. (Provimento CGJ nº 31, de 29/06/2006)